



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

*CEP 37.545-000*

**Lei n.º 2.309, de 14 de Dezembro de 2.012.**

**Prorroga prazo de vigência de contrato de aluguel estipulado pela Lei Municipal 2.160/2010 .**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Art. 2.º da Lei 2.160/2010 passa a vigorar com seguinte redação:

**“Art. 2.º** - A contrato de aluguel deverá encerrar-se na data da transferência da empresa para sua sede própria, limitando-se, todavia, o prazo máximo de pagamento pelo Poder Executivo Municipal até o dia 31/12/2014”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2.012

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal



***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS***

*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

*CEP 37.545-000*